

**PROJETO DE LEI N.º 014/2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 alterado pela Lei 1988/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os níveis salariais dos cargos de provimento efetivo de médico generalista-40horas e médico sanitarista - 40 horas.

Parágrafo Único - Para os médicos Generalistas – 40 horas que já se encontram em efetivo exercício, estes terão acréscimo salarial de 11 (onze) níveis e os demais benefícios desta Lei.

Art. 2º - Altera a tabela dos Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, constantes no capítulo **V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei 1988/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

**V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Série de Classes	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Agente Comunitário de Saúde	04 a 43	150	40 horas
Agente de Combate as Endemias	04 a 43	25	40 horas
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
Atendente de Farmácia	01 a 44	05	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	36 a 75	15	40 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais -	40 a 80	01	40 horas
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Enfermeiro	36 a 75	25	40 horas
Farmacêutico	37 a 76	08	40 horas
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
Fisioterapeuta	21 a 60	04	30 horas
Fisioterapeuta	10 a 49	10	20 horas
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
Médico Generalista	73 a 80	20	40 horas
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Pediatra	62 a 80	02	20 horas
Médico Psiquiatra	62 a 80	01	20 horas
Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Técnico em Enfermagem -	20 a 59	28	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
Terapeuta Ocupacional	24 a 63	02	20 horas
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se a criação dos cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA e MÉDICO GERIATRA.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, diante da necessidade de realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade de geriatria ou generalista plantonista.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes acerca do assunto.

Pelo exposto, em razão do interesse social, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito